

PORTARIA Nº 130/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor Gestão da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias que tem como objeto ao repasse financeiro federal, oriundo da emenda parlamentar nº 71060012, destinado ao LIGA ÁLVARO BANIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL, mantenedora do HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA, mediante a Celebração de Termo de Convênio com Organização da Sociedade Civil, saber:

Gestão da Parceria:

a) Sheila Araújo Matos, Matrícula nº 3153844.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Bruno Viriato dos Santos, Matrícula nº 3118421;
b) Jeciane Franco De Araújo, Matrícula nº 3133650;
c) Ariane Batista Lage, Matrícula nº 3138077.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 29.129/2017, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

Art. 3º Para a promoção do monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio técnico das áreas específicas desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de março de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 131/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor Gestão da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias que tem como objeto ao repasse financeiro federal, oriundo da emenda parlamentar nº 27390002, destinado ao CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA REDENCAO, mediante a Celebração de Termo de Convênio com Organização da Sociedade Civil, saber:

Gestão da Parceria:

a) Sheila Araújo Matos, Matrícula nº 3153844.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Bruno Viriato dos Santos, Matrícula nº 3118421;
b) Jeciane Franco De Araújo, Matrícula nº 3133650;
c) Ariane Batista Lage, Matrícula nº 3138077.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 29.129/2017, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

Art. 3º Para a promoção do monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio técnico das áreas específicas desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de março de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**PORTARIA Nº 66/2024**

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 11/03/2024 a 30/03/2024 a servidora Catarina Garcia Menezes Pinto dos Santos, mat. 3120124, Secretária de Gabinete, grau 51, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias do titular a servidora Margarete Chaves Machado, matrícula 3142168.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 06 de março de 2024.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024-COMSEA/SSA**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de renovação dos seus representantes, nos termos da Lei nº 6457 de 14 de janeiro de 2004, e conforme o disposto no Decreto nº 15.688, de 03 de junho de 2005, estabelece normas relativas à habilitação de representantes da sociedade civil para apresentar sua candidatura a fim de integrar o Conselho no biênio 2024-2026, e **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a eleição de representantes da sociedade civil para composição da VIII Gestão do Conselho, na conformidade a seguir.

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR

CAPÍTULO I
Das disposições preliminares

Art.1º. O processo de composição do COMSEA/SSA será regido por este Edital. Este conselho é formado por 15 vagas sendo 10 (dez) representantes da sociedade civil e os seus respectivos suplentes, com os critérios estabelecidos abaixo. O processo eleitoral será realizado em quatro etapas:

Inscrição do representante para a candidatura da Instituição;
Habilitação;
Plenária final de eleição;
Votação presencial.

§1º. A função de Conselheiro/a é exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

§2º. Dos 5 (cinco) representantes titulares e suplentes do poder público 4 (quatro) serão indicados pelo Gestor Municipal e 1 (um) pela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).

CAPÍTULO II
Das inscrições

Art. 2º. Poderão se inscrever como candidatos/as às vagas para a composição do COMSEA as Instituições que se enquadrem no segmento denominado sociedade civil, constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação em Salvador;

§1º. A inscrição será por meio de formulário eletrônico (Google Forms), o qual estará disponibilizado no Instagram do COMSEA/SSA (@comseassa), no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e demais mídias digitais e para complemento deverão ser enviados, obrigatoriamente, para o e-mail eleicoes.comseassa@gmail.com, os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto vigente, no qual conste a missão e as ações de defesa dos direitos humanos e/ou sociais;
- Carta de indicação do representante legal da entidade, para o processo eleitoral, constando nome completo, CPF, número de celular e e-mail;
- Cópia da Ata de Eleição e posse da Diretoria atual, registrada em cartório;
- Cópia do cartão do CNPJ da Instituição.

§2º. As inscrições terão início às 08:00h do dia 08/03/2024 e finalizam às 23h:59min do dia 18/03/2024, exclusivamente por meio eletrônico no endereço citado no Art. 2º, §1º.

§3º. As inscrições em duplicidade serão anuladas.

CAPÍTULO III
Da habilitação

Art. 3º. A habilitação das entidades inscritas será efetivada mediante a confirmação da inscrição e análise dos documentos indicados no Art. 2º, §1º.

Art. 4º. Nessa etapa, as Instituições inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação;

Art. 5º. A publicação da homologação das Instituições aptas ao processo eleitoral ocorrerá até 25/03/2024.

§1º. Caberá recurso relativo a homologação das Instituições aptas, no dia imediatamente posterior ao resultado, 26/03/2024, das 08:00h às 23h:59min. Encaminhado para o e-mail indicado no Art. 2º, §1º

CAPÍTULO IV

Da plenária

Art. 6º. A plenária da eleição de que trata este Edital será realizada no dia 03/04/2024, em ambiente presencial, na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

§1º. A plenária da eleição terá como finalidade uma breve apresentação dos candidatos, a Instituição representada e a proposta de participação no COMSEA.

§ 2º. A programação terá a seguinte estrutura:

ATIVIDADE	HORÁRIO
ABERTURA DA REUNIÃO	13:30 ÀS 13:50
APRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES	14:00 ÀS 16:30

§3º. A não participação do candidato na plenária implicará na anulação da sua candidatura.

CAPÍTULO V

Das eleições

Art.7º. A escolha dos representantes das Instituições inscritas dar-se-á por votação presencial, das 13:30h às 16:30h do dia 05/04/2024, com tolerância de 30 minutos;

§1º. A votação será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE, por meio de cédula.

§2º. Os candidatos mais votados serão eleitos titulares com seus respectivos suplentes;

§3º. Em caso de empate entre as Instituições será feita a opção pela entidade com maior tempo de atividade diretamente ligada a segurança alimentar, caso não haja, será feito sorteio.

CAPÍTULO VI

Do resultado

Art.8º. Após a apuração dos votos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município até o dia **10/04/2024** e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE.

§1º. Caberá recurso relativo ao resultado final da eleição no dia imediatamente posterior, dia 11/04/2024, das 08:00h às 23h:59min., encaminhado para o e-mail indicado no Art. 2º, §1º

§2º. Após a publicação dos resultados, será lavrada Ata da respectiva plenária e do processo eleitoral, com a indicação dos representantes eleitos, os segmentos representados, e o registro de quaisquer ocorrências relacionadas ao processo eleitoral.

CAPÍTULO VII

Da comissão eleitoral

Art.9º. A Comissão Eleitoral, será formada por 02 (duas) representantes do poder público e 03 (três) representantes da sociedade civil, são elas:

I - Representantes do Poder Público:

Raquel de Andrade Cabral - Secretaria Municipal de Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE
Tânia Mara Buranelli Soares - Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

II - Representante da Sociedade Civil;

Celenilda Maria Aciole Gonçalves - Sindnut
Cristina Célia Martins Gonçalves Menezes - CRN 5 BA/SE
Isabela Rayssa Pereira de Santana Brito - Lar Fabiano de Cristo

Art.10º. Compete à Comissão Eleitoral:

1. Conduzir o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento, e dar amplo conhecimento ao Pleno sobre os encaminhamentos;
2. Requisitar a Secretaria Municipal de Combate à Pobreza, Esporte e Lazer, todos os recursos necessários para a realização do Processo Eleitoral;
3. Coordenar a mesa da plenária composta pelos candidatos;
4. Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos e outros assuntos relacionados ao Pleito Eleitoral;
5. Apresentar ao Pleno do COMSEA o resultado do Pleito;
6. Proclamar o resultado final.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais

Art. 11º. As datas do processo eleitoral, estão no cronograma, no ANEXO I;

Art.12º. A comissão eleitoral encaminhará ofício ao Prefeito solicitando a designação formal das Instituições eleitas Titulares e Suplentes e os respectivos nomes de seus representantes, bem como os representantes do poder público designados pelas Secretarias;

§1º. Uma vez publicada a Portaria de nomeação dos membros do COMSEA/SSA proceder-se-á a posse dos mesmos no prazo de trinta dias contados a partir da publicação da referida portaria no Diário Oficial do Município.

§2º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Salvador, 05 de março de 2024

RAQUEL DE ANDRADE CABRAL

Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

TÂNIA MARA BURANELLI SOARES

Secretaria Municipal da Saúde

CELENILDA MARIA ACIOLE GONÇALVES

Sindnut

CRISTINA CÉLIA MARTINS GONÇALVES MENEZES

CRN 5 BA/SE

ISABELA RAYSSA PEREIRA DE SANTANA BRITO

Lar Fabiano de Cristo

Comissão Eleitoral

ANEXO I

PROCESSO ELEITORAL COMSEA/SSA / GESTÃO 2024-2026 CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	APROVAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL	05/03/2024
02	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	ATÉ 08/03/2024
03	PERÍODO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DA CANDIDATURA	08/03/2024 ÀS 23H:59 MIN DO DIA 18/03/2024
04	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS AO PROCESSO ELEITORAL	ATÉ 25/03/2024
05	RECEBIMENTO DE RECURSO E/OU IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA	26/03/2024 ATÉ ÀS 23H:59MIN
06	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS NO DOM	ATÉ 01/04/2024
07	PLENÁRIA	03/04/2024
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA ESPORTES E LAZER-SEMPRE		
08	ELEIÇÃO	05/04/2024
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA ESPORTES E LAZER-SEMPRE		
09	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO NO DOM	ATÉ 10/04/2024
10	RECEBIMENTO DE RECURSO RELATIVO À ELEIÇÃO	11/04/2024 ATÉ ÀS 23H:59MIN.
11	PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) NO DOM	ATÉ 16/04/2024
12	ENVIO DE SOLICITAÇÃO AO PREFEITO DA DESIGNAÇÃO DOS CONSELHEIROS NO DOM	ATÉ 19/04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

LISTA DE REGISTROS VALIDOS NO CMDCA

002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO	18/05/2024
013/92	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	22/05/2024
014/92	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13/05/2024
020/92	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL - OAF	22/07/2024
023/92	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - OICD	15/08/2024
032/92	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO - ACOPAVIN	12/04/2024
036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	13/10/2024
039/92	CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ	07/04/2024
041/92	LAR DA CRIANÇA	08/07/2024
056/92	INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ	21/04/2024
063/92	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB	31/01/2024
073/92	VIDA - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO	08/08/2024
079/92	GRUPO SILOÉ	19/07/2025
086/92	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	15/03/2024
094/92	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	20/05/2024
129/92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES	02/05/2024
130/92	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	22/05/2024
137/92	LAR FABIANO DE CRISTO	05/07/2024